



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/03/2023

Secretário Adm. e Planejamento

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 12/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NILSON DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2022, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade,, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NILSON DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico de higiene bucal, portador do RG nº 1081799 SSP/GO, THD-GO-372, CPF Nº 135.523.411-53, NIT 10099950704, residente na Faz. São Miguel, Zona Rural, Ouvidor/GO, doravante designado **CREDCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 12/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2023**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023, sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CREDCIADO**, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Nilson da Silva



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2023 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO
GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

NILSON DA SILVA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -
C.P.F. nº 059.5417.551-59

02 -
C.P.F nº 001.730.781.33



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO VII ADITIVO DE CONTRATO

N. 12 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NILSON DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnico de Higiene Bucal , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 hs (quarenta horas) semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2023. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, nos termos da resolução do CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2022.

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS